



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.010914/2019-28**

Interessado: **ALEJANDRO MARTIN LAZARTE**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.010914/2019-28. Interessado: ALEJANDRO MARTIN LAZARTE. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00631\_2019, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação 0183\_00616\_2019, que notificou o autuado para saída voluntária do território nacional ou regularização da situação migratória, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de ingresso com pedido de regularização migratória. Não alegação ou demonstração de situação de hipossuficiência econômica. Comprovação da regularização da situação da situação migratória, com base no Acordo Brasil/Argentina, conforme registro no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. DEFESA ADMINISTRATIVA INDEFERIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, determinando a manutenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00631\_2019. Determinação da inativação do Termo de Notificação 0183\_00616\_2019, tendo em vista a regularização da situação migratória. Determinação da atualização dos sistemas STI/WEB e STI/MAR. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao autuado, ficando aberto o prazo recursal em face desta Decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.**

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/08/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11457476** e o código CRC **2323CF7A**.